	∀
	-
	σ
	₹
	1
	0
	D
	4
	◁
	ñ
	À
	c
	₹
	*
	ď
	п
	138DFA0-929B239B-5980F626-64F27974
	C
	m
	≈
	O
	Ľ
	_
	×
_	щ
$\overline{}$	σ
ч.	~
\sim	ζ.
<u> </u>	\mathcal{C}
മ	m
=	щ
4	σ
ď	ñ
$\overline{}$	-
$\overline{}$	O
()	ب
×	\subset
	ã
$\overline{\sim}$	ч
œ	11
7	-
⋖	\sim
~	=
_	α
\sim	~
4	×
ш	O
፳	$\overline{}$
ш	•
_	
\circ	C
\sim	ŕ
-	. >
_	7
$\overline{}$. ≽
_	٠C
\neg	Ċ
	•
\circ	_
IO JULIO BERNARDO CABRAL.	•
=	a
7	y
⇆	۶
()	-
	-
$\overline{}$	C
~	4
z	₹
ş	7
¥	Ę.
Ā	Ju.
r AN	d I
or AN	a inf
por AN	de o inf
por AN	de a inf
e por AN	ada a inf
te por AN	fui a abac
nte por AN	fui a abant
ente por AN	funda a inf
ente por AN	franche e inf
nente por AN	r/spada a inf
mente por AN	hr/snada a inf
Imente por AN	hr/snede e inf
almente por AN	v hr/snede e inf
talmente por AN	hr/snede e inf
gitalmente por ANTONIO J	hr/snede e inf
	any hr/spede e inf
yitalm	nov hr/snede e info
yitalm	n any hr/snede e inf
yitalm	m any hr/snede e inf
yitalm	am nov hr/snede e inf
yitalm	am any hr/snede e inf
yitalm	e am any hr/snede e inf
yitalm	am any hr/snede e inf
yitalm	tre am any hr/snede e inf
yitalm	tre am any hr/snede e inf
yitalm	a tre am any hr/snede e inf
yitalm	ta tre am ony hr/snede e inf
yitalm	ilta tre am onv hr/snede e inf
yitalm	ilta toe am oov hr/snede e inf
yitalm	sulta tre am nov hr/snede e inf
yitalm	and the second property of the
yitalm	and a share and only hr/spede a inf
yitalm	onsulta the among hr/shade einf
yitalm	nonsulta toe am nov hr/snede e inf
yitalm	/consulta tee am ony hr/snede e inf
yitalm	//consulta toe am oov hr/spede e inf
yitalm	"//consulta toe am nov hr/snede e inf
yitalm	in://consulta toe am ony hr/snede e inf
yitalm	tn://consulta toe am o
Este documento foi assinado digitalmente por AN	tn://consulta toe am o
yitalm	nferência acesse o site http://consulta toe am gov hr/snede e inf

Diário Eletrônico do TCE/AM,	
Edição Nº	
De/	



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS - DIRA

Proc. №	
Fls. №	_

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO № 324/2016 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 1533/2015 03 volumes.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Escola de Serviços Público Municipal e Inclusão Socioeducacional ESPI.
- 4- Exercício: 2014.
- **5- Responsável:** Sra. Luiza Maria Bessa Rebelo, Diretora Geral do ESPI, à época. **6- Unidade Técnica:** DICAD/MA Relatório Conclusivo nº 39/2015 (fls. 564/581).
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 202/2016-MP-EFC, da Dra. Evelyn Freire de Carvalho, Procuradora de Contas (fls. 583/585)
- 8- Relator: Conselheiro Julio Cabral.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Escola de Serviços Público Municipal – ESPI. Exercício 2014.

Contas Regulares com Ressalvas. Recomendação à origem.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c art. 18, inciso II, da Lei Complementar nº 06/91, arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em parcial consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 9.1- Julgar Regulares com Ressalvas as Contas da Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional ESPI, exercício de 2014, de responsabilidade da Senhora Luiza Maria Bessa Rebelo, Diretora Geral da ESPI e Ordenadora de despesa, ex-vi do art. 71, inciso II, da CF/88 c/c o art. 40, inciso II da CE/89 e art. 1º, inciso II, art. 2º e 5º da Lei nº 2423/96 (LO/TCE), recomendando a origem que:
 - **9.1.1-** Nas próximas contratações, atente para o que preconiza a Lei nº 8.666/93;
 - **9.1.2-** Nos termos aditivos firmados demonstrar a vantagem econômica para prorrogar contratos, de acordo com o art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 antes da assinatura do ajuste.
- 10- Ata: 12ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 12 de abril de 2016.
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva,

	7
	$\stackrel{\triangleright}{\sim}$
	۲
	7
	70. 1938DFA0-929R239R-59R0F626-6AF2797
	7
	7
	٩
	ď
	Ω
	œ
	щ
	\subseteq
	۳
	К
	٦,
_i	α
RAL	σ
≈	ď
∺	5
CAB	Ψ
ㅊ	ŏ
O	2
\circ	Ч
\simeq	\subset
Ų.	◁
œ	ш
≰	$\overline{}$
Z	\overline{a}
$\overline{\sim}$	7
m	σ
ᄍ	÷
ш	٠.
\circ	9
≃.	2.
=	τ
_	'n
\neg	C
\circ	C
\simeq	_
Z	۲
\circ	2
∸	7
ァ	÷
$\overline{}$	۲.
por ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL	а
╮	7
ă	¥
_	7
Ψ,	7
발	ď
ente	r/sne
mente	hr/ch
almente por ANTONIO JULIO BERNAR	v hr/ene
talmente	ov hr/ene
gitalmente	any hr/ene
digitalmente	Just hr/eng
digita	m any hr/sne
digita	am dov hr/sne
digita	am any hr/sne
digita	or am on hr/sne
digita	tre am dov hr/sne
digita	ta tre am nov hr/sne
digita	ilta toe am dov hr/sne
digita	sulta toe am dov hr/sne
digita	neulta tre am doy hr/ene
o foi assinado digitalmente	onsulta toe am oov hr/sne
digita	/consulta toe am doy hr/sne
digita	"//consulta toe am dov hr/sne
ento foi assinado digita	n://consulta toe am dov hr/sne
ento foi assinado digita	#n://consulta toe am gov hr/sne
ento foi assinado digita	ot etimonos.//cutte
ento foi assinado digita	e http://consulta toe am gov hr/sne
ento foi assinado digita	ot etimonos.//cutte
digita	ot etimonos.//cutte
ento foi assinado digita	ot etimonos.//cutte
ento foi assinado digita	ot etimonos.//cutte
ento foi assinado digita	ot etimonos.//cutte
ento foi assinado digita	ot etimonos.//cutte
ento foi assinado digita	ot etimonos.//cutte
ento foi assinado digita	ot etimonos.//cutte
ento foi assinado digita	acesse o site http://consulta to
ento foi assinado digita	acesse o site http://consulta to
ento foi assinado digita	acesse o site http://consulta to
ento foi assinado digita	acesse o site http://consulta to
ento foi assinado digita	acesse o site http://consulta to
ento foi assinado digita	acesse o site http://consulta to
ento foi assinado digita	acesse o site http://consulta to
ento foi assinado digita	ot etimonos.//cutte

Diário Eletrônico do ICE/AM,
Edição Nº
De/



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS - DIRAC

Proc. №	
Fls. №	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO Nº 324/2016 - TCE -TRIBUNAL PLENO

Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mario Manoel Coelho de Mello.

13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal: Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

JULIO CABRAL Conselheiro-Relator

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

Procurador-Geral